



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final;

“Dispõe sobre criação de vagas para os empregos públicos de Fiscal Sanitário, Psicopedagogo, e Digitador, e da outras providências”.

Art. 1º. Fica criada 1 (uma) vaga para o emprego de “Fiscal Sanitário”, no Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes, passando a contar com 2 (dois) vagas, e carga horária semanal de 35hr (trinta e cinco), incluído na Referencia 06 (seis) da Tabela de Vencimentos.

Art. 2º. Fica criada 1 (uma) vaga para o emprego de “Psicopedagogo”, no Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes, passando a contar com 2 (dois) vagas, e carga horária semanal de 30hr (trinta), incluído na Referencia 11 (onze) da Tabela de Vencimentos.

Art. 3º. Fica criada 2 (duas) vaga para o emprego de “Digitador”, no Anexo I – Quadro de Pessoal – Parte Permanente Regidos pela CLT – Empregos Permanentes, passando a contar com 4 (quatro) vagas, e carga horária semanal de 35hr (trinta e cinco), incluído na Referencia 10 (dez) da Tabela de Vencimentos.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 03 de dezembro de 2021.

RICARDO MITSURO WATANABE
Prefeito

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

ANIELLY RODRIGUES DE ALMEIDA
Secretária de Gabinete